



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1160/92**

**DATA:** 27 de outubro de 1992.

**SÚMULA:** Autoriza doação de imóvel a empresa DÉRIO ROST & CIA LTDA.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação da Reserva Industrial nº 5-B, com área de 7.777,00m<sup>2</sup> (sete mil setecentos e setenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 24.648 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa DÉRIO ROST & CIA LTDA, CGC nº 79.072.104-0001-61.

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva à implantação e exploração de indústria;

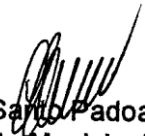
III - prazo de 18 (dezoito) meses para implantação definitiva e entrada em atividade da indústria proposta no Pedido protocolado sob nº 141693/92, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, contados a partir da publicação desta Lei;

IV - reversão do imóvel ao doador, com perda de todas as benfeitorias construídas em favor do doador, quaisquer que sejam, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação somente após a entrada em atividade da indústria a que se destina o imóvel, na qual deverá obrigatoriamente constar o texto desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de outubro de 1992.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal